

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO-PE

EDITALDE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023

MODALIDADE – PREMIAÇÃO

DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

PRÊMIO CULTURAL:

MANUAL DO CANDIDATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO

EDITAL Nº003/2023

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – MODALIDADE PREMIAÇÃO
PRÊMIO CULTURAL**

AGENTES CULTURAIS – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO-PE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTES E LAZER**, torna público o presente **EDITAL DE PREMIAÇÃO - PRÊMIO CULTURAL**

Este Prêmio está direcionado a contemplar **AGENTES CULTURAIS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** como: Artistas e Agentes Culturais, Músicos, Artesãos, Produtores, Associações e Grupos e/ou Coletivos artísticos do Município do Ribeirão-PE, visando garantir “**AÇÕES EMERGENCIAIS**” direcionadas ao setor cultural.

A Lei Complementar nº 195/2022 conhecida como “**LEI PAULO GUSTAVO - LPG**”, viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística e cultural, onde foi aprovada durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a **PAULO GUSTAVO AMARAL MONTEIRO DE BARROS**, Artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

A Lei Complementar 195/2022, foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demandas oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

As condições para a execução da “**LEI PAULO GUSTAVO - LPG**”, foram criadas por meio do engajamento da sociedade civil e o Poder Público Municipal através de escutas com todos os seguimentos culturais. O presente Edital, destina-se a na modalidade de premiação aos Agentes Culturais do município do Ribeirão-PE.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esportes e Lazer, deixa claro que na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

Este Edital está em conformidade com o §4º do art.22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art.6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como “**LEI PAULO GUSTAVO - LPG**”; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; propostas levantadas em escutas participativas, realizadas nos dias 13 de junho e 04 de setembro, instruídos pela; e Plano de Ação aprovado e homologado pela COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO - PE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital tem por objetivo principal atender ao interesse público no que concerne a gestão pública da arte e da cultura, no âmbito da missão da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esportes e Lazer, contemplando propostas de iniciativas artísticas e culturais de Trabalhadoras e Trabalhadores de arte e cultura no Município do Ribeirão-PE, que tenham sido produzidas de maneira pública em plataformas virtuais, no período da pandemia.
- 1.2. A realização desta premiação visa também reconhecer e premiar conteúdos virtuais artísticos e/ou culturais como shows, apresentações, tutoriais, vídeo aulas, demonstrações, fóruns, saraus, nas áreas mais impactadas de nossas artes presenciais, como música, teatro, dança, cinema, artesanato, literatura e outros(as) compatíveis com a linguagem de audiovisual
- 1.3. O presente Edital é uma ação emergencial para o setor cultural, voltado para iniciativas do setor das “**DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**”, em conformidade com o art. 8º da Lei Complementar 195, de 08 de julho de 2022 referenciada, neste Edital, como “**LEI PAULO GUSTAVO - LPG**”.
- 1.4. O presente Edital será realizado com recursos financeiros provenientes e consiste na outorga de **PREMIAÇÃO**, atendendo e visando apoiar de forma exclusiva as demais áreas da cultura no Município do Ribeirão-PE.
- 1.5. Destina-se também a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos seguintes:
 - I. **GRUPOS CULTURAIS;**
 - II. **ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES QUE DESENVOLVAM ATIVIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS;**
 - III. **MÚSICA;**
 - IV. **ARTESANATO**
 - V. **POVOS TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA;**
 - VI. **GRUPOS DE DANÇA;**
 - VII. **ARTISTAS SOLOS E EM GRUPOS;**
 - VIII. **CONFECÇÃO DE LIVROS DE POESIA E CORDEIS.**
- 1.6. O presente Edital está atrelado às seguintes **Metas do Plano de Ação nº 30882120230002-010356**, aprovado pelo Ministério da Cultura:
 - a) **M4–Art8º- Demais áreas da Cultura;**
- 1.7. Para efeitos deste Edital entende-se por:
 - 1.7.1. **PRÊMIO:** É a modalidade de repasse financeiro para os **PROPONENTES** selecionados neste Edital, considerando a análise de mérito por meio de critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município do Ribeirão-PE e em consonância com o Art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 1.7.2. **PROPONENTE:** É o Agente Cultural representante legal da inscrição. O mesmo é o responsável legal pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida;

- 1.7.3. **PROPOSTA:** É a formalização de candidatura do (a) Proponente ao prêmio deste Edital por meio de Curriculum Cultural com informações, documentos e Comprovações de atividades Artística e Cultural.
- 1.7.4. **AÇÕES AFIRMATIVAS:** É o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023;

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais de **DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município do Ribeirão-PE, observadas as categorias descritas no item 11.1 deste Edital.
- 2.2. O presente Edital tem por finalidade selecionar, reconhecer e premiar agentes culturais e iniciativas artísticas e culturais das demais áreas culturais, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural e que, de alguma forma, contribuíram e contribuem para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município do Ribeirão-PE, além de estimular, valorizar e difundir a produção artística diversa, observadas as categorias.
- 2.3. O Prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023.
- 2.4. Serão premiados em âmbito municipal, os **AGENTES CULTURAIS (PROPONENTES)** das diversas linguagens artísticas e culturais do Município do Ribeirão-PE, que tenham atuado social ou profissionalmente nas áreas artísticas e culturais nos últimos 24 (vinte e quatro) meses e comprovadas de forma Documental, Curricular e Ação declaratória.
- 2.5. Este Edital tem como objetivo principal o incentivo e a valorização do trabalho dos profissionais da área artística, bem como seus processos do fazer cultural e artístico, além de valorizar e promover a diversidade artística e cultural do Município do Ribeirão-PE.

3. DO OBJETO

- 3.1. O presente Edital é uma ação emergencial para o setor cultural, voltado para iniciativas do setor de produções culturais das **"DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"**, em conformidade com o art.8º da Lei Complementar 195, de 08 de julho de 2022, referenciada, neste Edital.
- 3.2. Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar os **AGENTES CULTURAIS – DAS DEMAIS**

ÁREAS CULTURAIS do Município de Ribeirão-PE, que tenham realizado prestações de serviços culturais nas demais áreas artísticas e culturais no âmbito municipal comprovadamente mediante documentos e declarações.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição é **gratuita** e podem inscrever propostas de candidatura, somente **PROPONENTES** que a **PROPOSTA** esteja apto nas modalidades deste Edital, bem como comprovar sede ou domicílio no Município de Ribeirão-PE.
- 4.2. É de inteira responsabilidade do **PROPONENTE**, realizar a inscrição, atendendo aos requisitos contidos neste edital e seus anexos, dentro do prazo e horários estabelecidos.
- 4.3. As inscrições deverão ser realizadas de **26 de outubro de 2023 até o dia 06 de novembro de 2023** (último dia de inscrição), considerando o envio de todos os documentos de inscrição.
- 4.4. Os anexos deste edital deverão ser devidamente inseridos em envelope lacrado e endereçado a Secretaria Municipal de Políticas públicas para Juventude, Cultura, Esportes e Lazer, com o nome completo do **PROPONENTE** da inscrição.
- 4.5. Endereço de entrega presencial:
 - a) A entrega dos Formulários de Inscrição (**Anexo I**) deverá ser realizada exclusivamente por meio físico, na Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esportes e Lazer, no endereço: Rua Maria Beatriz, S/Nº, no período de 26 de outubro de 2023 a 06 de novembro de 2023, no horário das 8:00h às 13:00hs.
- 4.6. Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esportes e Lazer, COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO - PE.
- 4.7. Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição da **PROPOSTA** devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.
- 4.8. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do **PROPONENTE**, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.
- 4.9. Cada **PROPONENTE** poderá inscrever apenas 01 (uma) **PROPOSTA**, de acordo com sua modalidade.
- 4.10. As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e

desclassificadas.

4.11. Não serão permitidas alterações na **PROPOSTA** inscrita após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

4.12. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esportes e Lazer, não se responsabilizará pela falha na inscrição do **PROPONENTE**.

5. QUEM PODE SE INSCREVER

5.1. Pode se inscrever no Edital qualquer **PROPONENTE** residente no Município de Ribeirão-PE, há pelo menos 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes a população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

5.2. Em regra, o **PROPONENTE** pode ser:

- I. Pessoa física;
- II. Microempreendedor Individual (MEI);
- III. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: Empresa de Pequeno, Médio e Grande porte, etc...);
- IV. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, Pontos de Cultura e etc...);
- V. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

5.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II, registrado em cartório.

5.4. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

5.5. O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

5.6. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido

servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV. É vedada a candidatura de todos aqueles que, no ano vigente do certame, integrem o quadro de funcionários da Secretaria de Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esportes e Lazer, Ribeirão-PE, incluindo-se o **PROPONENTE** ocupante de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com esta secretaria;

5.7. O agente cultural que integrar a COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO – PE, NÃO poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural.

5.8. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar candidaturas aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 6.1. deste Edital.

5.9. A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 6.1 deste Edital

6. COMO SE INSCREVER

6.1. O proponente deverá levar presencialmente a documentação obrigatória de que trata o item 7.1 para o endereço citado no item 3.6 deste edital, em envelope lacrado com o assunto:

FORA DO ENVELOPE DEVERÁ ESTÁ INSCRITO:

- a) **NOME DO PROPONENTE;**
- b) **ENDEREÇO DO PROPONENTE;**
- c) **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023 LPG);**

DENTRO DO ENVELOPE:

- a) **HISTÓRICO CULTURAL COM COMPROVAÇÕES DAS ATIVIDADES NELE DESCRITA;**
- b) **MATERIAIS QUE COMPROVEM A ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO PROPONENTE NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO-PE, TAIS COMO CARTAZES, FOLDERS, FOTOGRAFIAS, DVDS, CDS, FOLHETOS, MATÉRIAS DE JORNAL, SITES DA INTERNET, OUTROS MATERIAIS, DEVENDO O MATERIAL ESTAR RELACIONADO À CATEGORIA PARA QUAL ESTÁ SENDO REALIZADA A INSCRIÇÃO;**
- c) **NO CASO DE INSCRIÇÃO DE GRUPO QUE É UM COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA, DEVE HAVER CARTA DE REPRESENTAÇÃO COM ASSINATURA DAS PESSOAS FÍSICAS QUE SÃO MEMBROS DO GRUPO,**

CONSTITUINDO UMA PESSOA FÍSICA (INTEGRANTE DO GRUPO) COMO PROCURADORA QUE PODE INSCREVER O GRUPO E RECEBER O PRÊMIO EM SEU NOME, CONFORME MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DE COLETIVO OU GRUPO CULTURAL, APENSO NO **Anexo II**;

- d) OUTROS DOCUMENTOS QUE O PROPONENTE JULGAR NECESSÁRIOS OU RELEVANTES PARA AUXILIAR NA AVALIAÇÃO DO MÉRITO CULTURAL DAS COMPROVAÇÕES EM ANEXO.
- e) DOCUMENTOS, DECLARAÇÕES E CERTIDÕES SOLICITADOS POR ESTE EDITAL NO ITEM 20.1

PARÁGRAFO ÚNICO:

Formulário e documentação incompletos resultarão na automática desclassificação do projeto.

7. COTAS

- 7.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
 - a) No mínimo **20%** das vagas para **PROPONENTES** negros (pretos e pardos); e
 - b) No mínimo **10%** das vagas para **PROPONENTES** indígenas e quilombolas;
- 7.2. Os agentes culturais (**PROPONENTES**) que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 7.3. Os agentes culturais (**PROPONENTES**) negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vaga da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 7.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 7.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 7.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 8.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo III**.

8. DAPROPOSTA DE COMPROVAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

- 8.1. A **PROPOSTA** deverá estar atualizada documentalment, as comprovações anexadas deverá ter data de realização entre 2018 e 2023 e com informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição.
- 8.2. A **PROPOSTA** deve ser enquadrada em uma das seguintes **MODALIDADES**, conforme tabela exposta no item 11.1 deste Edital.
- 8.3. A **PROPOSTA** deve ser entregue de acordo com a modalidade, preenchendo o formulário de inscrição devidamente e apresentando o material solicitado no item 7.1, deste Edital
- 8.4. O **PROPONENTE** deverá disponibilizar material que comprove a realização das ações e atividades tais como: borderôs, material de imprensa, portfólios, pendrive e outros por meio de link ativo e disponível para visualização da **COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO - PE**.

9. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- 9.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria dentro das demais áreas culturais.
- 9.2. O remanejamento de recursos será através de Premiação entre as categorias em modalidades diferentes de acordo com a meta citada no item 1.6 deste Edital.
- 9.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital favorecendo as demais áreas culturais.
- 9.4. O remanejamento de recursos foi adotado de acordo com as demandas e solicitações da classe artística e cultural do município de Ribeirão-PE, através de escuta pública datadas em 13 de junho e 04 de setembro de 2023, no Salão da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esportes e Lazer.
- 9.5. De acordo com o cronograma previsto para a execução deste edital, o pagamento do valor da premiação ocorrerá após a Homologação e Publicação Oficial dos **AGENTES CULTURAIS** habilitados.
- 9.6. Em conformidade com o §1º do inciso IV do Capítulo II do Decreto Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 que diz: Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do **caput**, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos do **caput**, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação das alterações do Ministério da Cultura.
- 9.7. O não cumprimento de todas as exigências deste Edital, poderá acarretar as sanções previstas sob pena de aplicação de penalidades previstas no item 9 e na Lei nº 8.666/93.

10. DOS VALORES

Os prêmios serão divididos nas seguintes categorias e modalidades:





CATEGORIA	MODALIDADE	TIPO DE PROPONENTE	Nº DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO PARA CADA PROJETO	VALOR TOTAL DA PRÊMIAÇÃO DOS PROJETOS
01	ARTESÃO	PESSOA FÍSICA	40	R\$ 1.100,00	R\$ 44.000,00
02	REPENTISTA/VIOLEIROS	PESSOA FÍSICA	02	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
03	LITERATURA DE CORDEL E POESIA	PESSOA FÍSICA	05	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
04	ARTISTA SOLO (CANTOR, CANTORA)	PESSOA FÍSICA	15	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
05	GRUPO MUSICAL (ATÉ 05 PARTICIPANTES)	PESSOA FÍSICA/ MEI E COLETIVO SEM CNPJ	05	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
06	ORQUETRA DE FREVO (minimo 10 PARTICIPANTES)	COLETIVO SEM CNPJ	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
08	GRUPOS DE CULTURA POPULAR	COLETIVO SEM CNPJ	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
09	AGREMIÇÕES DE CULTURA POPULAR	PESSOA JURÍDICA (CNPJ)	15	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00
10	GRUPO DE CAPOEIRA	COLETIVO SEM CNPJ	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
11	TERREIROS DE MATRIZES AFRICANA DE PEQUENO PORTE	COLETIVO SEM CNPJ	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
12	ASSOCIAÇÕES/ ONG'S/ FUNDAÇÕES/ INSTITUIÇÕES DE INTERESSES SOCIO-CULTURAIS E SEM FINS LUCRATIVOS	PESSOA JURÍDICA (CNPJ)	04	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00

- 10.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 127.179,60**(cento e vinte e sete mil, cento e setenta e nove reais e sessenta centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no item deste edital.
- 10.2. Os prêmios concedidos terão obrigatoriedade a retenção do valor do Imposto de Renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento conforme determina o Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte – **MAFON**.
- 10.3. Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.
- 10.4. Nos termos do parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto Federal nº 11.525/2023, na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital para alguma das categorias descritas no Anexo I, a **COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO - PE.** poderá remanejar os saldos existentes para contemplar propostas aptas nas demais categorias, priorizando aquelas de maior demanda e que realizaram ações afirmativas voltadas à democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.
- 10.5. Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.
- 10.6. Em conformidade com o inciso II do art. 4º do Decreto Nº 11.525 de 11 de julho de 2023; onde diz que: Apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos, produções ou manifestações culturais, incluídas a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou de plataformas digitais e a circulação de atividades e artísticas e culturais já existentes.
- 10.7. Fica **VEDADO** o remanejamento dos valores deste edital para serem utilizados em outras áreas há não ser das demais área culturais.
- 10.8. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esportes e Lazer, poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.
- 10.9. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- 10.10. Dos **R\$ 127.179,60** (cento e vinte e sete mil, cento e setenta e nove reais e sessenta centavos), destinados às **DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** de acordo com o Art. 6º da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo - **LPG**), tem-se:
 - a) **R\$ 127.179,60** (cento e vinte e sete mil, cento e setenta e nove reais e sessenta centavos) destinados a “**DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**”, de acordo com o Art. 6º da Lei Complementar 195/2022 de acordo com o Art. 8º, da Lei Complementar Nº 195 de 8 de julho de 2022.

10.11. O valor será dividido em premiações por categorias e modalidades de **PROPOSTAS**, e serão executadas por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente, elencados neste Edital com repasse de Recurso Federal.

11. ETAPAS DE AVALIAÇÃO

11.1. A seleção das candidaturas submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

11.2. Avaliação e Seleção do Formulário de Inscrição e Habilitação de documentos do **PROPONENTE**, pela Análise de Mérito Cultural com base na trajetória Artístico-Cultural, através do Currículo Cultural e demais Anexos de comprovações do **PROPONENTE** na cadeia cultural a ser realizada pela **COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO - PE**.

12. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROPONENTES

12.1. A Fase de Avaliação será composta pela Análise do Formulário de Inscrição no **Edital 03/2023** e Documentações obrigatórias da trajetória do **PROPONENTE** de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Ribeirão-PE, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 14.12 deste Edital.

12.2. A Análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

1.1. A avaliação e seleção das candidaturas será realizada pela **COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO - PE**.

1.2. Para a seleção prevista neste Edital, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 14.5 deste Edital.

1.3. Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esportes e Lazer .

1.4. Os recursos de que tratam o item **13.6** deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

1.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

1.6. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site: www.ribeirao.pe.gov.br.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 2.1. Entende-se por “**Análise de Mérito Cultural**” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos **PROPONENTES** concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 2.2. Por análise comparativa, compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada **PROPONENTE**, mas também de suas atividades, coletividade, impactos e relevância cultural dentro do município e fora dele.
- 2.3. A pontuação de cada **PROPONENTE** é atribuída em função desta comparação.
- 2.4. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 2.5. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Item 14.12 neste Edital.
- 2.6. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 2.7. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site: **www.ribeirao.pe.gov.br**.
- 2.8. Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esportes e Lazer, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a “**LEI PAULO GUSTAVO-LPG**” na página: [http:// sitewww.ribeirao.pe.gov.br](http://sitewww.ribeirao.pe.gov.br).
- 2.9. Os critérios para pontuação de avaliação para o Segmento de Demais Áreas Culturais e suas diversas categorias para seleção dos proponentes que serão submetidos à análise de habilitação para receberem
- 12.3. o prêmio, Onde a mesma enviará o relatório final com dados e pontuações dos habilitados para a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esportes e Lazer, para que seja deliberada a resolução de solicitação de homologação do resultado final dos habilitados a receberem o prêmio deste Edital pela **COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO - PE**.
- 2.10. A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir.
- 2.11. A comissão de seleção buscará, dentro do possível, estabelecer comparativos entre proponentes de mesma categoria para definição dos selecionados.
- 2.12. A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação
A	Currículo Cultural e Comprovações comprobatórias em Anexo	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
B	Reconhecida atuação do PROPONENTE no segmento artístico/cultural inscrito(a).	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)

C	Contribuição do PROPONENTE para a preservação do patrimônio artístico e cultural no Município do Ribeirão-PE.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
D	Contribuição do agente cultural para a formação artística e cultural e/ou para a educação e desenvolvimento Artístico e Cultural no município de Ribeirão-PE e principalmente para crianças, jovens e comunidades carentes.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
E	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
F	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como crianças, idosos, pessoas negras, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua etc.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
G	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
H	Relevância Cultural em atividades artísticas e culturais dentro e fora do Município de Ribeirão-PE.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:		80 pontos

3. CRONOGRAMA DO EDITAL

3.1. O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

26 de outubro de 2023.	Explicação sobre o Edital e Formulários.
26 de outubro de 2023	Publicação do Edital e Lançamento.
De 26 de outubro de 2023 a 06 de novembro de 2023.	Período de entrega dos Formulários do Edital e Documentações descritas no item 17.1 deste Edital.
De 06 de novembro de 2023 à 10 de novembro de 2023.	Análise dos Formulários de Inscrição no Edital 01/2023 e Documentação pela CPG.
17 de novembro de 2023.	Publicação da Seleção dos PROPOSTANTES habilitados documentalmente inscritos no Edital 01/2023 no endereço: www.ribeirao.pe.gov.br
De 20 novembro de 2023 a 22 de novembro de 2023.	Período de recursos para propostas inabilitadas

24 de novembro de 2023.	Publicação da análise de recurso no endereço www.ribeirao.pe.gov.br
De 27 novembro de 2023 a 29 de novembro de 2023.	Período para entrega dos PROJETOSHABILITADOS – ETAPA DE HABILITAÇÃO.
01 de dezembro de 2023.	Análise de Mérito Cultural com base nos critérios apresentados neste Edital.
04 de dezembro de 2023	Publicação de Propostas selecionadas no endereço www.ribeirao.pe.gov.br e Diário Oficial da AMUPE.
De 06 dezembro de 2023 a 15 de dezembro de 2023.	Período para realização de Pagamentos
De 18 dedezembrode2023 a 20 de dezembro de 2023.	Assinatura do Recibo de Premiação do Edital 02/2023
22 de dezembro de 2023.	Realização de Contrapartida
25 a 29 de dezembro de 2023.	Entrega de Relatório de Execução de Contrapartida

4. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

- 4.1. Alistados candidatos habilitados e inabilitados será publicado no site: <http://www.ribeirao.pe.gov.br>.
- 4.2. Será **DECLASSIFICADO** e, conseqüentemente sem direito a recurso, o **PROPONENTE** que:
- 4.3. Cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na **LEI PAULO GUSTAVO**, não possuam finalidade predominantemente dedicada ao setor audiovisual ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- 4.4. Apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.
- 4.5. Será **INABILITADO** o **PROPONENTE**:
- 4.6. Que não seja clara ou que seja preenchida de forma incorreta.
- 4.7. As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no **CRONOGRAMA DO EDITAL** para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela Comissão e o resultado publicado pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esportes e Lazer.
- 4.8. Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.
- 4.9. As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL** em ordem decrescente descritos no item 14.5 deste Edital.
- 4.10. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site www.ribeirao.pe.gov.br
 - 4.10.1. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site: <http://www.ribeirao.pe.gov.br>.
 - 4.10.2. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação “zero” em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

- 4.10.3. Serão considerados aptos à premiação os **PROPONENTES** que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- 4.10.4. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

5. DOS IMPEDIMENTOS

- 5.1. Ficam impedidos de participar deste Edital:
- 5.2. Propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e

5.3. COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO – PE, funcionários da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esportes e Lazer, seus cônjuges ou companheiros estáveis.

6. DAS COMISSÕES

- 6.1. As comissões responsáveis pelas análises documentais e de mérito são:
- 6.2. **COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO - PE**, será formada por dois representantes da sociedade Civil
- 6.3. A **Comissão** será presidida pela Secretária Municipal de Políticas Públicas Para Juventude, Cultura, Esportes e Lazer.
- 6.4. A **Comissão** será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento das documentações dos **PROPONENTES**.
- 6.5. A **Comissão** fará a análise das Propostas inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.
- 6.6. A decisão da **Comissão** é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.
- 6.7. **COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO – PE** será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento das documentações dos **PROPONENTES**.
- 6.8. A **COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO – PE** fará a análise das Propostas inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.
- 6.9. A decisão da **COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO – PE** é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1. Finalizada a etapa de Análise de Mérito Cultural, o proponente habilitado deverá aguardar sua publicação para receber o Prêmio de sua categoria conforme o Cronograma deste Edital no item 15.1.

8. DOS DOCUMENTOS

8.1. No ato da Inscrição no **Edital 03/2023 da LPG**, o **PROPONENTE** deverá levar em envelope lacrado com os seguintes documentos descritos conforme o item 7.1 e 20.1 deste Edital.

8.2. Após o processo de seleção, o **PROPONENTE** habilitado deverá aguardar a data do pagamento da premiação em sua conta bancária no prazo descrito no Cronograma deste Edital no item 15.1.

8.3. PESSOA FÍSICA/ GRUPOS COLETIVO SEM CNPJ

- a) Formulário de Inscrição (**Anexo I**),
- b) Cópia do RG (carteira de identidade) e CPF (cadastro pessoa física);
- c) Comproverantes de residência do **PROPONENTE**, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
- d) Dados da Conta bancária de titularidade do **PROPONENTE**; e
- e) Breve Histórico e/ou Currículo (Portifólio Cultural) atualizado do **PROPONENTE e /ou**

GRUPO COLETIVO.

8.4. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I. Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II. Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III. Que se encontrem em situação de rua.

8.5. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

- a) Formulário de Inscrição (**Anexo I**).
- b) Comproverantes de residência do **PROPONENTE**, por meio da apresentação de contas relativas à residência;
- c) Cópia do RG (carteira de identidade) e CPF (cadastro pessoa física);
- d) Comproverante de Inscrição e Situação Cadastral - **CNPJ**;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – **CCMEI**
- f) Dados da Conta bancária de titularidade do **PROPONENTE**.
- g) Breve Histórico e/ou Currículo (Portifólio Cultural) atualizado do **PROPONENTE**.

8.6. PESSOA JURÍDICA – CNPJ

- 1. Formulário de Inscrição (**Anexo I**);

2. Comprovantes de residência do **PROPONENTE**, por meio da apresentação de contas relativas à residência
3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
4. Atos Constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
5. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
6. Dados da Conta bancária de titularidade do **PROPONENTE**.
7. Breve Histórico e/ou Currículo (Portifólio Cultural) atualizado e com comprovações em anexo.
- 8.7. Anão apresentação dos documentos mencionados no subitem **14.2, 14.3, 14.4 e 14.5** acarretará na **DECLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e o projeto suplente será contemplado.
- 8.8. A qualquer momento a Secretaria Municipal de Políticas Publica para Juventude, Cultura, Esportes e Lazer, poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações
- 8.9. Ou informações prestadas no ato da inscrição.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- 9.1. Cabe ao **PROPONENTE** buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
- 9.2. O **PROPONENTE** que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá Apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Secretaria Municipal de Políticas Publicas para Juventude, Cultura, Esportes e Lazer.
- 9.3. A Secretaria Municipal de Políticas Publicas para Juventude, Cultura, Esportes e Lazer, não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo **PROPONENTE** para fins de realização da proposta inscrita, tais como **ECAD, Sated, ANCINE**, entre outros.
- 9.4. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.
- 9.5. O **PROPONENTE** premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.
- 9.6. Deverá o **PROPONENTE**, obrigatoriamente, exibirem todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da **LEI PAULO GUSTAVO**, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de Ribeirão-PE, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido esuas orientações.
10. **DO RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO - P**
- 10.1. As decisões de mérito da **COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO – PE** nos termos deste Edital serão soberanas e definitivas, não cabendo recurso.

10.2. A Resolução do **COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO - PE**, proclamará os **PROPONENTES HABILITADOS**, que serão premiados nas modalidades inscritas, e deverá ser homologada mediante sua solicitação de publicidade nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esportes e Lazer, Ribeirão-PE e no Diário Oficial da **AMUPE**.

10.3. Será inválida a solicitação de Homologação por outro órgão ou Secretaria se não for pela **COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO - PE**

11. DAS PENALIDADES DESTE EDITAL

11.1. A apresentação de documentação falsa pelo **PROPONENTE**, durante os atos referentes a este Edital, acarretará a automática nulidade da inscrição, bem como a abertura do competente Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e demais Legislação pertinente, garantido a ampla defesa e do contraditório.

11.2. Não será permitida a veiculação de nenhum tipo de propaganda partidária e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste Edital, em atendimento às normas, previstas na Legislação Eleitoral – Lei nº 9.504/97.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **LEI PAULOGUSTAVO - LPG**.

12.2. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**.

12.3. As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis na página <http://www.ribeirao.pe.gov.br>:

12.4. A inscrição no presente Edital de premiação implica na **total aceitação** das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o **PROPONENTE** não poderá alegar desconhecimento.

12.5. Qualquer alteração no andamento da proposta de **CONTRAPARTIDA** selecionada deverá ser autorizada previamente pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esportes e Lazer, queterá 5 (cinco) dias úteis para análise e manifestação.

12.6. A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

12.7. Para mais informações e dúvidas referentes à este **EDITAL** e da **LEI PAULOGUSTAVO**, poderão ser respondidas e solucionadas através da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esportes e Lazer atenderá presencialmente no endereço: **Rua Maria Beatriz M Pontes, S/N - SESI, Ribeirão -PE-CEP 55.520-000** de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h30, e por

e-mail:secult.ribeirao@outlook.com

- 12.8. Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esportes e Lazer.

Ribeirão 24 de outubro de 2023.



Alessandra Patrícia Queiroz

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PARA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTES E LAZER


Marcello Cavalcanti de Petribú de Albuquerque Maranhão

PREFEITO

ANEXO I

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023
MODALIDADE PREMIAÇÃO**

AGENTES CULTURAIS – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO PROPONENTE: _____ / 2023.

I. DADOS DO PROPONENTE

PropONENTE é pessoa física ou pessoa jurídica?

- () PESSOA FÍSICA
() COLETIVO SEM CNPJ
() MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
() PESSOA JURÍDICA

PARA PESSOA FÍSICA E /OU COLETIVO SEM CNPJ:

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____ Órgão Emissor: _____

Data de nascimento: _____

E-mail: _____

Telefone: () _____

Endereço _____ completo:

CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____



1. VOCÊ RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

2. PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

3. GÊNERO:

- Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero
- Homem Transgênero Pessoa Não Binária Não informar

4. RAÇA, COR OU ETNIA:

- Branca Preta Parda Indígena Amarela

5. VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?

Sim Não

6. CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?

Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

7. QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

8. QUAL A SUA RENDA MENSAL FIXA INDIVIDUAL (MÉDIA MENSAL BRUTA APROXIMADA) NOS ÚLTIMOS 3 MESES?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

9. VOCÊ É BENEFICIÁRIO DE ALGUM PROGRAMA SOCIAL?

- Não Bolsa família Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil Garantia-Safra
- Seguro-Defeso Outro



10. VAI CONCORRER ÀS COTAS ?

() Sim () Não

11. SE SIM. QUAL?

() Pessoa negra
() Pessoa indígena

12. QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?

() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
() Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
() _____ Outro(a)s

13. VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO (SEM CNPJ)?

() Não () Sim

14. CASO TENHA RESPONDIDO "SIM":

Nome do Grupo/Coletivo: _____

Ano de Criação: _____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

• _____

CPF: _____ Telefone: () _____

• _____

CPF: _____ Telefone: () _____

• _____

CPF: _____ Telefone: () _____

• _____

CPF: _____ Telefone: () _____

• _____

CPF: _____ Telefone: () _____

• _____

CPF: _____ Telefone: () _____

• _____

CPF: _____ Telefone: () _____

• _____

CPF: _____ Telefone: () _____

• _____

CPF: _____ Telefone: () _____

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão

Social:

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço da sede: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Número de representantes legais: _____

Nome do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

E-mail do representante legal: _____

Telefone do representante legal: () _____

15. GÊNERO DO REPRESENTANTE LEGAL:

- Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero
 Homem Transgênero Não Binária Binária Não informar

16. RAÇA/COR/ETNIA DO REPRESENTANTE LEGAL

- Branca Preta Parda Amarela Indígena

17. REPRESENTANTE LEGAL É PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?

- Sim Não

18. CASO TENHA MARCADO "SIM" QUAL O TIPO DE DEFICIÊNCIA?

- Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

19. ESCOLARIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo

20. INFORMAÇÕES SOBRE AS CATEGORIAS

1. Selecione abaixo a categoria que deseja se inscrever:



- () CATEGORIA 1
- () CATEGORIA 2
- () CATEGORIA 3
- () CATEGORIA 4
- () CATEGORIA 5
- () CATEGORIA 6
- () CATEGORIA 7
- () CATEGORIA 8
- () CATEGORIA 9
- () CATEGORIA 10
- () CATEGORIA 11
- () CATEGORIA 12
- () CATEGORIA 13
- () CATEGORIA 14
- () CATEGORIA 15
- () CATEGORIA 16
- () CATEGORIA 17
- () CATEGORIA 18

Ribeirão-PE, _____ de _____ de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)



ANEXO II

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023
MODALIDADE PREMIAÇÃO

AGENTES CULTURAIS – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL

OBSERVAÇÃO: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

RG Nº: _____ ORGÃO EMISSOR: _____

CPF: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE P/ CONTATO: () _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do Grupo Artístico (NOME

DO GRUPO OU COLETIVO), elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.



<u>NOME DO INTEGRANTE</u>	<u>CPF</u>	<u>ASSINATURAS</u>

Ribeirão-PE, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA
(REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO).





ANEXO III

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023
MODALIDADE PREMIAÇÃO**

AGENTES CULTURAIS – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negro ou indígena)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____,
Órgão Emissor : _____

DECLARO para fins de participação no **Edital 03/2023**, referente ao **PRÊMIO CULTURAL**
“DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” da **LEI PAULO GUSTAVO – LPG**, que
sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração
falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Ribeirão-PE, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO DECLARANTE.

ANEXO IV

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023
MODALIDADE PREMIAÇÃO**

AGENTES CULTURAIS – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

Nº DO CPF OU CNPJ: _____

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL

AGÊNCIA: _____ CONTA: _____

BANCO: _____

PREMIADO

() PESSOA FÍSICA (GRUPO OU COLETIVO): R\$ _____

() PESSOA JURÍDICA: R\$ _____

Declaro que recebi o valor de R\$ _____, na presente data, relativa ao Edital nº 03/2023 na Modalidade de Premiação – **PRÊMIO CULTURAL JOSÉ COSTA LEITE “DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”**, para com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – no Município de Ribeirão-PE.



Ribeirão-PE, _____ de _____, de 2023

ASSINATURA DO PROPONENTE PREMIADO.

ANEXO V

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – MODALIDADE PREMIAÇÃO

AGENTES CULTURAIS – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
(nome completo sem abreviações), de nacionalidade _____, RG
_____, Órgão Emissor _____, CPF _____,
DECLARO, para os devidos fins, que sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal
conforme o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto ao Registro Aeronáutico
Brasileiro, que sou residente e domiciliado na _____,
número _____, complemento _____,
bairro _____, cidade de _____, estado
_____, CEP _____ e atuo artisticamente no município de
Ribeirão-PE.

Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299
do Código Penal brasileiro “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar,
ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar
direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” punível com reclusão de um
a três anos, e multa, FIRMO o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Ribeirão-PE, _____ de _____ de 2023.



ASSINATURA DO DECLARANTE.